



## CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS  
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395  
<http://minasnovas.mg.leg.br> – [camaraminasnovas@gmail.com](mailto:camaraminasnovas@gmail.com)  
[comunicacao@minasnovas.mg.leg.br](mailto:comunicacao@minasnovas.mg.leg.br)

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – MG  
EMENDA Nº: 001/2018

**Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de cumprir as emendas individuais do Poder Legislativo ao Projeto Legislativo ao Projeto de Lei Orçamentária no limite de 1,2% (um virgula dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde e dá outras providências”.**

O Poder Legislativo Municipal de Minas Novas – MG, através de sua Mesa Diretora, nos termos do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Minas Novas – MG, acrescentando o artigo 51 A, com a seguinte redação:

**Art. 51 – A** - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um virgula dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º. As programações orçamentárias previstas no Caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, nestes casos serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

<http://minasnovas.mg.leg.br> – [camaraminasnovas@gmail.com](mailto:camaraminasnovas@gmail.com)

[comunicacao@minasnovas.mg.leg.br](mailto:comunicacao@minasnovas.mg.leg.br)

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

V - Após o prazo previsto no inciso IV, as programações orçamentárias previstas no *caput* deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no § 2º.

§ 3º - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente a nível de subunidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas.

§ 4º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Minas Novas – MG, 22 de outubro de 2018.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

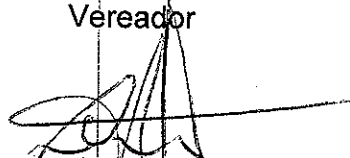
<http://minasnovas.mg.leg.br> – [camaraminasnovas@gmail.com](mailto:camaraminasnovas@gmail.com)

[comunicacao@minasnovas.mg.leg.br](mailto:comunicacao@minasnovas.mg.leg.br)



Américo de Fátima Alves

Vereador



Ciro Borges dos Santos

Vereador

Fátima de Lourdes Martins Almeida

Vereadora

Gustavo Luiz Coelho Rodrigues

Vereador



José Aparecido Fávalo

Vereador

Jose Maria Soares Da Silva

Vereador

José Wallassy Soares Fernandes

Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS  
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395  
<http://minasnovas.mg.leg.br> – [camaraminasnovas@gmail.com](mailto:camaraminasnovas@gmail.com)  
[comunicacao@minasnovas.mg.leg.br](mailto:comunicacao@minasnovas.mg.leg.br)

Juvenil Borges Gomes

Vereador

Leandro Antunes Gomes

Vereador

Moacir Euzisario Silva Matos

Vereador

Silvano Gonçalves Motoso

Vereador

Silvano Martins Santos

Vereador

Willer Durval Lermos Coelho

Vereador